

LEI MUNICIPAL Nº 218 DE 03 DE JANEIRO DE 1.979.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado, através de escritura de doação a área de terreno a que se refere a Lei Municipal nº 0128 de 09 de setembro de 1.975, para que a CONESP construa na citada área uma quadra de esportes.

Artigo 2º - A área supra citada assim se descreve:

LOTE Nº 1 (UM) DA QUADRA C DA VILA LOPES, com área de 780,90 mts (Setecentos e Oitenta metros e nove centímetros) de frente para a rua 2, medindo 14,30 (quatorze metros e trinta centímetros); do lado esquerdo onde divide com área do Grupo Escolar de Vila Lopes mede 38,00 mts (trinta e oito metros), do outro lado, com igual medida, faz frente para a via nº 7 (sete), nos fundos onde divide com o lote nº 2 (dois) mede 26,80 (vinte e seis metros e oitenta centímetros), perfazendo assim uma área de 780,90 mts².

LOTE Nº 2 (DOIS) DA QUADRA C DA VILA LOPES, com área de 1.255,90 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e noventa centímetros quadrados), mede 39,30 mts. (trinta e nove metros e trinta centímetros lineares) de frente para rua nº 3 (três), do lado esquerdo onde divide com a via nº 7 (sete) mede 38,00 (trinta e oito metros); do outro lado com igual metragem divide com área do Grupo Escolar de Vila Lopes, nos fundos mede 26,80 mts. (vinte e seis metros e oitenta centímetros) dividindo assim com o lote nº 1 (um), perfazendo assim uma área total de 1.255,90 mts².

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de janeiro de 1.979 – 14º Ano de Instalação do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal